



# MUNICIPIO DE CATANDUVAS

## CNPJ 76.208.842/0001-03

---

### **DECRETO Nº 008/2013**

**SÚMULA:** Suspende os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelos períodos definidos, e institui Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 56, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º)-** Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de até 90 dias, para fins de reavaliação das despesas de custeio e pessoal, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida e restos a pagar.

§1º)- A reavaliação desses atos será feita a partir de critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e à redução de despesas.

§2º)- Os recursos aludidos neste artigo ficarão automaticamente contingenciados até decisão do Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.

§3º)- As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Município, e cujo objeto não se tenha ainda iniciado a prestação, estão automaticamente suspensas.

**Art. 2º)-** Ficam excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CNPJ 76.208.842/0001-03

**Art. 3º)-** Fica instituído a Comissão de Transparência e Responsabilidade Financeira, com atribuição para:

- I - Análise e deliberação dos atos de liquidação e pagamento, ordens de serviço e contratações;
- II - Avaliação da situação da dívida fundada ou consolidada e da dívida flutuante, em 1º de janeiro de 2013;
- III - Outras avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial que se fizerem necessárias à correta aplicação de recursos públicos.

**Parágrafo Primeiro-** A Comissão será composta pelos Servidores: Ivete Goreti de Carli de Oliveira – Presidente; Silvio Farias e Terezinha Aparecida de Oliveira, membros.

**Parágrafo Segundo-** A Comissão apresentará a Prefeita, no prazo de 90 (noventa) dias, um Relatório Final, circunstanciado, abrangendo os temas deste decreto.

**Art. 4º)-** Os atos mencionados no inciso I do Artigo 3º, com recursos de qualquer natureza orçamentária, após a análise pelo Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira serão encaminhados para autorização da Prefeita Municipal.

**Art. 5º)-** O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira expedirá os atos específicos necessários ao cumprimento do presente decreto.

**Art. 6º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 08 de janeiro de 2013.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**